

Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Equipe de Planejamento

RISCO 7: Licitação Fracassada		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Fracasso do processo licitatório	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizentes com o mercado	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento

RISCO 8: Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessorar a Equipe de Planejamento na confecção do documento	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação solicitar ao demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação	Seção de Licitação

RISCO 9: Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável

1.	A Seção de Licitação aplica as sanções previstas no instrumento convocatório.	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro realiza diligências e, caso constate, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicar penalidade.	Pregoeiro

RISCO 10: Quantidades superestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Falha de planejamento, gerando problemas de armazenamento e caducidade, podendo causar falsa expectativa de fornecimento para os fornecedores.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Demandante justifica as quantidades pretendidas no Termo de Referência.	Agente Requisitante
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.	Equipe de Planejamento

RISCO 11: Quantidades subestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento das demandas do setor solicitante; Possibilita a ocorrência de fracionamento da despesa; Aumento do número de licitações para o mesmo objeto; Atraso na execução das atividades.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Exigência de Estudo Técnico Preliminar ou memória de cálculo que justifique a quantidade demandada, por ocasião da autorização para abertura de licitação, através da utilização do planejamento pela Seção de Licitação.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras; Providenciar nova solicitação de licitação ou aditivos ao contrato com acréscimo de quantidade.	Seção de Licitação

RISCO 12: Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao Art. 9º do Decreto 5.450/2005 e Art. 38, caput da Lei 8.666/93.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável

1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 13: Divergências textuais no edital, TR, minuta de Ata e minuta de contrato		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição; Edital não revisado na totalidade (copy-paste de outro edital).	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a coerência entre TR e Edital.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 14: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Baixa prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis em dissonância com a Lei 12.305/2010.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessorar o demandante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 15: Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da publicidade; No caso de SRP, não atendimento ao §6º art. 17 Decreto 5.450/2005.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessorar o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação

Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

RISCO 16: Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Descumprimento do art. 3º da Lei 8.666/1993, § 1º, inciso I; Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

RISCO 17: Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida em edital		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao art. 11 do Decreto 5.450/2005, IV	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação
RISCO 18: Contratar empresa com baixa qualidade na prestação do serviço.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	O objeto licitado terá pouca vida útil de utilização	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Aprimorar o detalhamento das especificações do termo de referência; Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do termo de referência de forma mais clara e concisa	Equipe de Planejamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUES DE POMBAL**

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos termos do **Artigo 8, do Decreto Nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura de processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2022, Tipo menor preço por itens, que tem por objeto a aquisição de peças de uniformes militar, Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 12º Batalhão de Suprimento (NPOR) DO 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 12 de dezembro de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suorimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Em atenção ao disposto no inciso VI, art. 8, do Decreto Nr 10.024, de 20 SET 19, designo os seguintes militares como pregoeiro, pregoeiro substituo e equipe de apoio ao Pregão Eletrônico Nº 28/2022, que tem por objeto a aquisição de peças de uniformes militar, em proveito do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 12º Batalhão de Suprimento (NPOR) DO 12º Batalhão :

- 2º Ten **SILVIA** PINHEIRO DA SILVA - Pregoeiro;
- 1º Sgt **CRISTIANO SANTIAGO SOARES** – Pregoeiro substituto;
- 2º Sgt **DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA** - Membro da equipe de apoio; e
- 2º Sgt **WILSON RODRIGUES DE SOUZA** - Membro da equipe de apoio.

Manaus - AM, em 10 de dezembro de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



(Continuação do BI Nr 51, de 16/03/2022, do(a) 12º BSup)

Apresentou-se no dia 11 MAR 22, por receber a função e os encargos de Chefe da Conformidade de Registros e Gestão do 1º Ten AYLTON CLAUDIO DE ANDRADE CAVATI:

1º Ten LUIZ FELIPE DE ANDRADE KEMPER

Em consequência:

a) o 1º Ten AYLTON CLAUDIO DE ANDRADE CAVATI deixou de exercer a função e os encargos de Chefe da Conformidade de Registros e Gestão, a contar de 11 MAR 22; e

b) S1, Fisc Adm e demais interessados tomem as providências decorrentes.

(Por não ter sido publicado em data oportuna)

b. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) PREGOEIRO - Designação

Conforme prescreve o inciso V do Art 14º da Lei nº 10.024/2019, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/02, designo para exercer a função de Pregoeiro para o ano de 2022:

2º Ten **SILVIA PINHEIRO DA SILVA**

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes.

Conforme prescreve o inciso V do Art 14º do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o inciso IV do Art. 3º da Lei 10.520/02, designo para exercer a função de Pregoeiro para o ano de 2022:

1º Sgt **CRISTIANO SANTIAGO SOARES**

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes.

2) PREGÃO ELETRÔNICO - Designação de Equipe de Planejamento e Apoio

Conforme prescreve o inciso III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o inciso IV, do artigo 3º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação e Apoio ao Pregão SRP 2/2022 - Aquisição de material permanente do Programa de Auditoria e Segurança dos Alimentos (PASA), os seguintes militares:

Asp **ALEXANDRE SILVA MENDES**

3º Sgt **STEFANNY RODRIGUES DE LIMA CUNHA**

Em consequência, a equipe de apoio deverá elaborar os seguintes documentos:

- a) pesquisa de preço de mercado e o respectivo mapa comparativo de preços;
- b) requisição (DIEx Abertura do Processo) com demonstrativo de consumo anterior;
- c) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- d) Mapa de Risco; e
- e) Termo de Referência.

A pesquisa de preços deverá ser realizada nos termos das Instruções Normativas do Ministério da



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

...

- 2) Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 28/2022 tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uniformes especiais para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus - AM, 23 de dezembro de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Fundamentação para manter a Adesão a Ata SRP (Carona)

Processo: Pregão 28/2022 – NUP 64156.007761/2022-15

Para adesão à Ata de Registro de Preços caberá ao órgão/entidade não participante dos procedimentos iniciais da licitação observar os requisitos elencados no Art. 22 do Decreto Nr. 7.892/2013, in verbis:

"DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018)(Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações

presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

O anexo II do presente Edital – Ata de Registro de Preços – traz as condicionantes para a Adesão a Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 22 do Dec. 7892/13.

Do exposto constata-se que a adesão a ata se baseia em três pilares:

- a) Vantajosidade da contratação pelo Órgão que pretende efetivar a compra do objeto licitado, implicando o melhor e menor gasto (devidamente comprovado com a pesquisa mercadológica, pois trata-se de um dos atos que compõe a fase interna da contratação), com menor tempo e com o rápido atendimento a necessidade do contratante;
- b) Autorização do Gerenciador onde este deve obedecer aos quantitativos máximos do item para cada “carona” solicitada, bem como atentar para a idoneidade da empresa envolvida na solicitação. A solicitação de autorização está condicionada a realização de Estudo Técnico Preliminar da contratação objetivada;
- c) Autorização da Contratada, ou seja se não houver vantajosidade para a empresa está não tem obrigatoriedade de aceitar a “carona”.

A possibilidade de Adesão a Ata SRP reduz a duplicidade de esforços entre as organizações similares e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

Assim buscamos a solução mais vantajosa para a administração, tomando medidas para evitar comprometimento do resultado, considerando que o objetivo máximo da contratação é o atendimento de uma necessidade da administração da forma mais eficiente. Consequentemente a

possibilidade de Adesão a ata é técnica e economicamente viável, não haverá perda de escala e sim melhor aproveitamento de mercado com ampliação da concorrência.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Adesão à Ata, é possível a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, que trabalham de forma sinérgica, suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação, em conformidade com os incisos I, III e IV do art. 3º do Decreto n. 7.892/2013.

Considerando todo o exposto e que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, buscando a razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados por Órgãos equivalentes, há de se reconhecer que a possibilidade pretendida é perfeitamente viável, sendo gerenciada através Pregão SRP, previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Federal, pelo Decreto 7.892/2013, além de permitir transparência, celeridade e a possibilidade do atendimento a mais de um Órgão ou entidade da Administração Pública.

Assim, com a observância das diretrizes legais e normativas aplicáveis, conclui-se pela viabilidade da manutenção da Adesão a Ata de Registro de Preços no presente processo.

Manaus-AM, 22 dezembro de 2022.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

Conforme prevê o inciso 1º, do Art. 4º, do Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, a IRP poderá ter sua divulgação dispensa, desde que devidamente justificada.

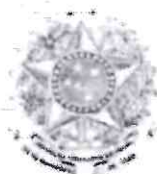
Quanto ao processo em comento, resta elencar motivos, os quais ratificam e justificam tal ato, dos quais:

- Premência de tempo: o certame exige uma celeridade uma vez que presente certame é parte constituinte de 18 (dezoito) objetos a serem licitados de forma que precise com máxima urgência por ter crédito que pode ser recolhido a qualquer momento, as Atas de Registro de Preços atenderá a demanda do 12º B Sup.

- Especificidade do objeto: embora possua itens de especificações “comuns” ao mercado atual, referido processo trata de uma solução específica e pontual para o ambiente dos Aprovevisionamentos das Organizações Militares.

Manaus - AM, 22 dezembro de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



Quartel em Manaus, 14 de dezembro de 2021
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2021

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Confere com o original

Em 15 de 12 de 21

Marcelo de Oliveira Costa - 1º TEN

IdL 019603813-5 MD/EB

Ajudante Secreário



1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. NOMEAÇÃO POR NECESSIDADE DO SERVIÇO - Transcrição

"PORTARIA DE PESSOAL - C Ex Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel Int. (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;"

(Continuação do B Esp Nr 1, de 14/12/2021, do(a) 12º BSup)

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 30, de 30 de julho de 2021)

Em consequência:

- a) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, Apresentou-se no dia 29 NOV 21, por ter sido transferido para esta OM e desistido de 11 (onze) dias de trânsito, conforme o publicado no Adt DCEM 1C ao Bol do DGP nº 082, de 23 JUL 21, e estar pronto para o serviço;;
- b) o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO, passou a integrar o efetivo do EM, a partir de 29 de novembro de 2021;
- c) Deixa de exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA;
- d) Passa a exercer as funções de Comandante, Chefe, Diretor e Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, a contar de 14 DEZ 21, o Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO; e
- e) O S1, Cmt SU, Instr Ch, Set Fin e os interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b. PASSAGEM DE COMANDO

Sob a presidência do Gen Div Cmb OMAR ZENDIM, Cmt 12ª RM, recebi o Comando do 12º Batalhão de Suprimento do Cel ERICK COZZO BETAT DE SOUZA, em 14 DEZ 21, mantendo todas as ordens em vigor.

Ten Cel EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO

Em consequência demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Autenticação	
Confere com o original	
Em 15 de	de 21
Marcelo da Oliveira Costa - 1º TEN	
IdL 018603433-5 MD/EB	
Ajudante Secretário	




EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO - Ten Cel
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir antecedente necessário à contratação com licitação.

I – Objeto: Aquisição de peças de uniformes militar em proveito ao Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva do 12º Batalhão de Suprimento (NPOR) do 12º Batalhão de Suprimento.

II – Justificativa da pesquisa com fornecedores: A presente licitação foi composta com pesquisa de preços utilizando-se duas modalidades de acordo com a legislação em vigor.

Buscou-se priorizar o inciso I - **painel de preços**, para a cotação, de toda sorte, verificou-se que o resultado apresentado pela pesquisa não foi satisfatório, haja vista os itens não serem localizados por apresentarem CATMAT genérico, e quando localizados, não apresentaram a realidade do mercado local nem especificações técnicas do objeto.

Por fim, utilizou-se o inciso IV - **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, com amparo no Art 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

Desta feita, apresento a justificativa supracitada em conformidade com a legislação supracitada para continuação dos procedimentos licitatórios que visam a aquisição de peças de uniformes militar para realização de licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço conforme as legislações em vigor.

Manaus, 06 de dezembro de 2022.

NO ML
Mat. V.C. 16
MARCOS VALANDRO CRESTANI LAVABDA – Sub Ten
Encarregado de Material do 12º B Sup



2) Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

Nr Ord	Item	Unidade de Medida	Qnt	P1	P2	P3	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Cadarço de Identificação - confeccionado com mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso direito por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso destes serem duplos.	Und	200	R\$ 15,70	15,00	15,99	R\$ 15,56
2	Cadarço de identificação para designação militar da OM - confeccionado com mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso esquerdo por meio de fecho de contato na cor verde-oliva, tendo os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de	Und	200	15,70	15,00	15,99	R\$ 15,56



	ordinal que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen). Uma designação militar ou designação de outro órgão poderá ser composta por palavras, abreviaturas ou simplesmente letras, que deverão seguir, obrigatoriamente, os mesmos caracteres constantes no distintivo de OM ou distintivo especial. Os espaçamentos entre estes componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9mm.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



	posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra						
5	Bordado de Graduação e Nome de Guerra em Camiseta Branca Sem Manga - (camiseta fornecida pelo contratante) a identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo bordado, na cor preta, aproximadamente a 60 mm do decote, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra;	Und	600	15,70	15,00	15,99	R\$ 15,56
6	Bombacha - confeccionado em elástico elastano, formato redondo, diâmetro 5mm, comprimento 20cm, com presilha metálica nas extremidades.	Par	300	10,70	10,00	10,99	R\$ 10,56
7	Conjunto em Sarja de Blusão Verde-Oliva e Calça	Und	10	615,00	600,00	610,00	R\$ 608,33



	Verde-Oliva, para a composição dos uniformes do Exército Brasileiro da família do 6º Bravo, conforme especificações técnicas nos apêndices do presente Termo de Referência - Tamanho do Conjunto - P.							
8	Conjunto em Sarja de Blusão Verde-Oliva e Calça Verde-Oliva, para a composição dos uniformes do Exército Brasileiro da família do 6º Bravo, conforme especificações técnicas nos apêndices do presente Termo de Referência - Tamanho do Conjunto - M	Und	10	615,00	600,00	610,00	R\$ 608,33	
9	Conjunto em Sarja de Blusão Verde-Oliva e Calça Verde-Oliva, para a composição dos uniformes do Exército Brasileiro da família do 6º Bravo, conforme especificações técnicas nos apêndices do presente Termo de Referência - Tamanho do Conjunto - G	Und	10	615,00	600,00	610,00	R\$ 608,33	

Manaus, AM, 06 de dezembro de 2022.

MARCOS VALANDRO CRESTANI LAVANDA – Sub Ten
Encarregado do almoxarifado do NPOR do 12º B Sup



PLASTICOPY

ORÇAMENTO

AO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

NR ORD	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLT TOTAL
1	Cadarço de identificação com o nome de guerra	200	15,70	3.140,00
2	Cadarço de identificação para designação militar da OM	200	15,70	3.140,00
3	Cadarço de identificação de tipagem sanguínea	200	15,70	3.140,00
4	Bordado de graduação e nome de guerra em camiseta camuflada meia manga	600	15,70	9.420,00
5	Bordado de graduação e nome de guerra em camiseta branca sem manga	600	15,70	9.420,00
6	Bombacha confeccionada em elástico e elastano	300	10,70	3.210,00
7	Conjunto em sarja de blusão verde- oliva e calça verde-oliva (P)	10	615,00	6.150,00
8	Conjunto em sarja de blusão verde- oliva e calça verde-oliva (M)	10	615,00	6.150,00
9	Conjunto em sarja de blusão verde- oliva e calça verde-oliva (G)	10	615,00	6.150,00
VALOR TOTAL		R\$ 49.920,00		

Manaus, am – 02/12/2022

PLASTICOPY

ALMEIDA E IRMÃOS LTDA EPP
CNPJ: 17.398.221/0001-62
Rua Joaquim Sarmento, 259 - Centro
Fones: (92) 3233-5116 / 3233-4981
E-mail: plasticopy@plasticopy.com.br
Site: www.plasticopy.com.br
Manaus - Amazonas



LETICIA EMILLI MORAES DE SOUZA
“Militaria Di Letra”
CNPJ: 28.399.130/0001-68
RUA TUPINAMBÁS Nº 12 – SÃO JORGE
Contato: 92. 99477-5100 (Raimundo Robessio)

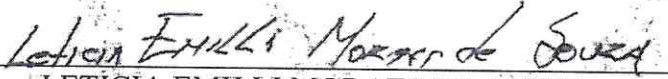


AO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	PRODUTO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	200	CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DE GUERRA	15,00	3.000,00
2	200	CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO MILITAR DA OM	15,00	3.000,00
3	200	CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA	15,00	3.000,00
4	600	BORDADO DE GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA EM CAMISETA CAMUFLADA ½ MANGA	15,00	9.000,00
5	600	BORDADO DE GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA EM CAMISETA BRANCA SEM MANGA	15,00	9.000,00
6	300	BOMBACHA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO E ELASTANO	10,00	3.000,00
7	10	CONJUNTO EM SARJA DE BLUSÃO VERDE-OLIVA E CALÇA VERDE- OLIVA (P)	600,00	6.000,00
8	10	CONJUNTO EM SARJA DE BLUSÃO VERDE-OLIVA E CALÇA VERDE- OLIVA (M)	600,00	6.000,00
9	10	CONJUNTO EM SARJA DE BLUSÃO VERDE-OLIVA E CALÇA VERDE- OLIVA (G)	600,00	6.000,00
VALOR TOTAL.....				48.000,00

Manaus, 02 de dezembro de 2022.


LETÍCIA EMILLI MORAES DE SOUZA

N A SERIGRAFIA

CNPJ: 07.575.543/0001-86

Rua Guanabara nº 400 – Vila da Prata - Manaus – AM / CEP: 69.030-530

(92) 99489-9553 / nafredmelo@gmail.com



ORÇAMENTO

02 DE DEZEMBRO DE 2022

Cliente: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

NR ORD	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DE GUERRA	200	15,99	3.198,00
02	CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO MILITAR DA OM	200	15,99	3.198,00
03	CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE TIPAGEM SANGÜÍNEA	200	15,99	3.198,00
04	BORDADO DE GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA EM CAMISETA CAMUFLADA MEIA MANGA	600	15,99	9.594,00
05	BORDADO DE GRADUAÇÃO E NOME DE GUERRA EM CAMISETA BRANCA SEM MANGA	600	15,99	9.594,00
06	BOMBACHA CONFECCIONADA EM ELÁSTICO E ELASTANO	300	10,99	3.297,00
07	CONJUNTO EM SARJA DE BLUSÃO VERDE- OLIVA E CALÇA VERDE- OLIVA (P)	10	610,00	6.100,00
08	CONJUNTO EM SARJA DE BLUSÃO VERDE- OLIVA E CALÇA VERDE- OLIVA (M)	10	610,00	6.100,00
09	CONJUNTO EM SARJA DE BLUSÃO VERDE- OLIVA E CALÇA VERDE- OLIVA (G)	10	610,00	6.100,00
VALOR TOTAL.....				R\$ 50.379,00

Nonato Assunção
[07.575.543/0001-86] Responsável
NA SERIGRAFIA Nonato Assunção
Rua: Guanabara, 400
Vila da Prata
CEP: 69.030-530
MANAUS AM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a aquisição de uniformes especiais para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Manaus-AM, 22 dezembro de 2022.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – TC
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 64156.007761/2022-15- 12º B Sup

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes militar em proveito ao Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 12º Batalhão de Suprimento.

Ordem	Descrição do item	CAT MAT	FORN	QTD	VALOR UNITARIO	Valor Total
1	Cadarço de Identificação - confeccionado com mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso direito por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso destes serem duplos.	150914	Und	200	R\$ 15,56	R\$ 3.112,00

2	Cadarço de identificação para designação militar da OM - confeccionado com mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, aplicado acima do bolso esquerdo por meio de fecho de contato na cor verde-oliva, tendo os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen). Uma designação militar ou designação de outro órgão poderá ser composta por palavras, abreviaturas ou simplesmente letras, que deverão seguir, obrigatoriamente, os mesmos caracteres constantes no distintivo de OM ou distintivo especial. Os espaçamentos entre estes componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9mm.	150914	Und	200	R\$ 15,56	R\$ 3.112,00
3	Cadarço de Identificação de Tipagem Sanguínea - Confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, com 25 mm de largura e 40 mm de comprimento, aplicado sobre a pestana do bolso superior direito e abaixo do cadarço de identificação, por meio de fecho de contato na cor verde-oliva. A borda superior do cadarço deve tangenciar a costura da pestana. As letras e sinais devem ser bordados na cor preta, do tipo Arial. As letras terão 12 mm de altura e 2 mm de espessura e os sinais serão equivalentes ao tamanho das letras. A distância entre as letras do tipo sanguíneo, caso haja mais de uma, deve ser de 2 mm, e entre o tipo sanguíneo e o sinal do fator RH será de 3 mm.	150914	Und	200	R\$ 15,56	R\$ 3.112,00

4	Bordado de Graduação e Nome de Guerra em Camiseta Camuflada Meia Manga - (camiseta fornecida pelo contratante) identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo bordado, na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observandose a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra	150914	Und	600	R\$ 15,99	R\$ 9.594,00
5	Bordado de Graduação e Nome de Guerra em Camiseta Branca Sem Manga - (camiseta fornecida pelo contratante) a identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo bordado, na cor preta, aproximadamente a 60 mm do degolo, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra;	150914	Und	600	R\$ 15,56	R\$ 9.336,00
6	Bombacha - confeccionado em elástico elastano, formato redondo, diâmetro 5mm, comprimento 20cm, com presilha metálica nas extremidades,	150914	Par	300	R\$ 10,56	R\$ 3.168,00
7	Conjunto em Sarja de Blusão Verde-Oliva e Calça Verde-Oliva , para a composição dos uniformes do Exército Brasileiro da família do 6º Bravo, conforme especificações técnicas nos apêndices do presente Termo de Referência - Tamanho do Conjunto - P.		Und	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
8	Conjunto em Sarja de Blusão Verde-Oliva e Calça Verde-Oliva , para a composição dos uniformes do Exército Brasileiro da família do 6º Bravo, conforme especificações técnicas nos apêndices do presente Termo de Referência - Tamanho do Conjunto - M		Und	10	R\$ 608,33	R\$ 6.083,30

9	Conjunto em Sarja de Blusão Verde-Oliva e Calça Verde-Oliva, para a composição dos uniformes do Exército Brasileiro da família do 6º Bravo, conforme especificações técnicas nos apêndices do presente Termo de Referência - Tamanho do Conjunto - G	Und	10	R\$ 608,33	R\$ 6.083,30
					R\$ 49.600,30

1.2. A previsão pode sofrer alterações baseada na demanda/necessidade do objeto licitado para emprego imediato nas atividades do 12º Batalhão de Suprimento, bem como face aos créditos recebidos para aquisição do Objeto Licitado.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata Registro de Preço, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa (única), no seguinte endereço: 12º Batalhão de Suprimento -, situado no endereço Rua Marechal Bittencourt, 55, Bairro: Santo Antonio - Manaus - AM, 69.029-290.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, ~~contados do recebimento provisório~~, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. O recebimento ~~provisório~~ ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.